

Programa de Incentivo à Pesquisa da Reitoria da USP Segunda Fase

A inscrição deverá ser realizada pelo Coordenador da proposta no Sistema Atena da Pró-Reitoria de Pesquisa: <http://sistemas.usp.br/atenas> entre os dias 15/fevereiro e 25/março/2012. Lembrando que o horário para preenchimento das propostas na data limite é até as 18h (horário de Brasília).

Conforme consta do Edital *cada grupo concorrente deverá apresentar uma proposta formatada como um Núcleo de Apoio à Pesquisa (NAP)*. Assim, será necessário elaborar um projeto de pesquisa específico para concorrer ao Programa de Incentivo à Pesquisa e também informações referentes ao NAP(*).

*Consultar:

- Resolução USP nº 3657 de 15/2/90
- Artigos 6 e 7 do Estatuto da USP
- Artigos 53 a 56 do Regimento Geral da USP

Na tela IDENTIFICAÇÃO do NAP, o Coordenador deverá escolher a “Classe” em que a proposta será julgada: a) grupo consolidado – demanda induzida; b) grupo consolidado – demanda espontânea; c) grupo não-consolidado – demanda induzida e d) grupo não-consolidado – demanda espontânea.

Na tela PROJETO DE INCENTIVO À PESQUISA do NAP:

-no item RECURSOS SOLICITADOS, quando *na proposta estiver previsto o apoio à realização de obras ou benfeitorias no imóvel, impõe-se como condição prévia à liberação dos recursos a apresentação do projeto básico (Artigo 6, IX, da Lei 8.666/1993) e as autorizações dos órgãos competentes*. O Coordenador deverá anexar “Projeto Básico/Executivo ou Projeto Preliminar” (arquivo em .pdf) e -para anexar o projeto de incentivo à pesquisa DETALHADO(**) (em português e em inglês) o Coordenador deverá gerar um arquivo em .pdf de no máximo de 5 Mb.

**Atentar-se ao item 3 (“a” – “j”) do Edital do Programa de Incentivo à Pesquisa – Segunda Fase.

Na tela COORDENADOR CIENTÍFICO E VICE-COORDENADOR CIENTÍFICO do NAP:

-para completar as informações referentes ao Coordenador, clicar no ícone “Alterar Pessoa” e -para cadastrar o Vice-Coordenador basta preencher “Número USP” ou “Nome” e clicar em “Buscar”. Aparecendo o nome clicar no ícone “Inserir Pessoa” e completar os campos solicitados.

O CONSELHO DELIBERATIVO do NAP “será constituído pelo Coordenador Científico e por quatro a dez docentes/pesquisadores da USP, de reconhecida competência científica” (Artigo 13, Capítulo II da Resolução nº 3657/1990).

Poderão integrar os NAPs: “docentes/pesquisadores da USP, em exercício ou aposentados”; “docentes/pesquisadores vinculados a outras instituições de pesquisa nacionais ou estrangeiras” e “alunos de graduação ou pós-graduação da USP ou de outras instituições nacionais ou estrangeiras” (Artigo 7, Capítulo I da Resolução nº 3657/1990). O Coordenador deverá atentar-se na complementação do cadastro clicando no ícone “Programa de Pós”.

Na tela FONTE DE RECURSO do NAP, ao cadastrar um projeto de pesquisa (informando origem do recurso, número do projeto/processo, título do projeto, período e valor do financiamento), o Coordenador deverá atentar-se na complementação do cadastro clicando nos ícones: “Equipe do Projeto” e “Termo de Outorga”. Caso necessite corrigir o cadastro, clique no ícone “Alterar Fonte de Recurso”.

É imprescindível “a anuência da(s) Unidade(s) e órgão(s) envolvido(s) no programa, nos casos de utilização de seus servidores técnicos e administrativos, equipamentos de grande porte que lhe pertençam e do correspondente espaço físico reservado ao Núcleo de Apoio à Pesquisa, quando existente” (Artigo 1, III, Capítulo I da Resolução nº 3657/1990). O Coordenador deverá gerar um arquivo em .pdf de no máximo de 5 Mb.

Dúvidas, informações, esclarecimentos: encaminhar para o e-mail (naps.prp@usp.br).

15/2/12